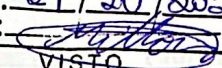


APROVADO EM 1º TURNO
DATA: 24/10/2024
DATA: 
VISTO
VISTO

APROVADO EM 2º TURNO
DATA: 07/11/2024
DATA: 
VISTO
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
"CASA FELIZARDO TRINDADE DE FGUEIREDO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Salgadinho - PB para o Exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, faz saber que em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2024, apresenta para a devida análise e promulgação o seguinte projeto de **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Despesa da Câmara Municipal de Salgadinho – PB, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.548.514,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), conforme os seguintes desdobramentos:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar a estrutura do Poder Legislativo Municipal.

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS..	R\$ 50.000,00
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 50.000,00
4490.51.01 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

01.031.1001.1097 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar a estrutura do Poder Legislativo Municipal.

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS..	R\$ 80.000,00
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 80.000,00
4490.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00

01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....	R\$ 1.062.554,00
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 728.000,00

3190.04.01	- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	5.000,00
3190.11.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	722.000,00
3190.92.01	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
3390.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	324.554,00
3390.14.01	- Diária Civil.....	R\$	13.000,00
3390.30.01	- Material de Consumo.....	R\$	45.000,00
3390.33.01	- Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
3390.35.01	- Serviços de Consultoria.....	R\$	105.000,00
3390.36.01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	27.000,00
3390.39.01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	104.554,00
3390.40.01	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$	24.000,00
3390.47.01	- Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.000,00
3390.91.01	- Sentenças Judiciais.....	R\$	2.000,00
3390.92.01	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
4490.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	10.000,00
4490.52.01	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	10.000,00

01.031.1001.2002 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo Municipal.

500	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$	355.960,00
3190.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	355.960,00
3190.13.01	- Obrigações Patronais.....	R\$	355.960,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA..... R\$ 1.548.514,00

Artigo 2º - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este Poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros deste Parlamento Mirim, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 3º - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Salgadinho – PB, para o exercício financeiro de 2025, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Câmara Municipal, contudo, deverá ser embasada nas orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como fonte o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Se o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) ultrapassar o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal terá como base o total da despesa fixada nesta Resolução.

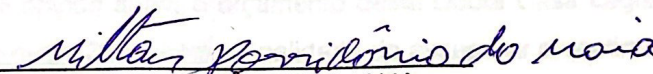
II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2024.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá complementar a diferença duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salgadinho – PB.
Em 24 de outubro de 2024.


MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
Presidente da Câmara